

# MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repertição de Cabo Verde e Guiné

3.ª Secção

## Decreto n.º 25:891

Atendendo ao que foi proposto pelo governador da colónia de Cabo Verde;

Tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto Colonial;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do § 2.º do mesmo artigo, por motivo de urgên-

cia, e do artigo 171.º da referida Carta Orgânica, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É acrescentado à pauta de importação da colónia de Cabo Verde, aprovada pelo diploma legislativo n.º 327, de 11 de Novembro de 1931, um novo artigo, que, com a nomenclatura e taxa a seguir indicadas, deverá ser introduzido a seguir ao artigo 61.

|                                                                                                          | Nacio-<br>nal | Estran-<br>geiro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| 61-A — Armários frigoríficos com o respectivo aparelho eléctrico produtor do frio (quilograma) . . . . . | \$50          | 1\$00            |

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.*

Paços do Governo da República, 2 de Outubro de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*José Silvestre Ferreira Bossa*.